



PROJETO TRADUZ

Autores: Erika Barbosa Gomes Cavalcante e Diego César Santos

Tema de interesse: Políticas públicas e práticas de gestão de acesso à justiça

RESUMO

Este relatório técnico avalia o Projeto Traduz, uma iniciativa inovadora do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) para tornar as decisões judiciais mais compreensíveis à população, especialmente no programa Justiça Itinerante. O objetivo é superar a complexidade da linguagem jurídica, promovendo uma comunicação clara e simplificada.

Baseado na teoria do acesso à ordem jurídica justa de Kazuo Watanabe, que defende a remoção de obstáculos ao acesso à justiça, o projeto utiliza a linguagem simples conforme a ISO 24.495-1. A principal inovação do Traduz é a explicação oral das decisões judiciais por tradutores capacitados, geralmente assessores de magistrados, durante os mutirões do Justiça Itinerante. Os tradutores comunicam de forma acessível os termos e resultados das decisões, esclarecendo dúvidas.

O projeto foi implementado com sucesso no mutirão comemorativo dos 150 anos do TJGO, atingindo seu objetivo de aumentar a compreensão das decisões judiciais. Os participantes relataram maior satisfação com o serviço e mais confiança no sistema judicial. O Traduz contribui para a democratização do acesso à justiça, ao promover uma comunicação mais eficaz entre o Judiciário e a população.

Com sua implementação bem-sucedida, o projeto abre espaço para ser replicado em outras jurisdições, fomentando uma justiça mais inclusiva e eficiente.

Introdução

O Projeto Traduz é uma iniciativa inovadora do Poder Judiciário Estadual Goiano que visa tornar a comunicação das decisões judiciais mais acessível às partes de um processo. O Projeto, coordenado pelo Comitê de Acesso à Justiça do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO), foi concebido como uma resposta à complexidade da linguagem jurídica, frequentemente identificada como um obstáculo ao pleno entendimento das decisões judiciais, das responsabilidades e das obrigações decorrentes. Implementado durante o Programa Justiça Itinerante, edição comemorativa de 150 anos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que leva os serviços do judiciário e serviços de cidadania à localidades que se encontram distantes do acesso à justiça, tanto geograficamente quanto de forma econômica e social.

1





Assim sendo, o Projeto Traduz utiliza a comunicação oral, direta e simplificada para facilitar a compreensão das decisões imediatamente após a realização das audiências realizadas durante o mutirão de audiências das naturezas previdenciárias e de família, assegurando o direito constitucional de acesso à justiça.

A proposta central do Projeto Traduz é eliminar as barreiras linguísticas que afastam as pessoas do pleno exercício de seus direitos, promovendo uma comunicação clara, objetiva e compreensível. Ao alinhar-se aos esforços globais de promoção da inclusão social e redução de desigualdades, conforme estabelecido no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 10 da Agenda 2030 da ONU, o projeto atua também como um meio para ampliar a transparência, fomentar a participação cidadã e melhorar o controle social no âmbito do Judiciário.

Nesse sentido, o Projeto representa um importante avanço no fortalecimento da relação institucional entre o Poder Judiciário e a sociedade, atendendo a diretrizes estabelecidas em importantes normativas nacionais. Entre elas, destaca-se a Resolução CNJ n. 325/2020, que traz como um dos seus macrodesafios a adoção de estratégias de comunicação que promovam a compreensão e o acesso das informações ao público, e a Resolução CNJ n. 401/2021, que enfatiza a inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência nos serviços judiciais. Além disso, a Recomendação CNJ nº 144 de 2023 reitera a importância do uso da linguagem simples como um recurso indispensável nas comunicações e atos processuais, promovendo uma justiça mais inclusiva.

A linguagem utilizada nos processos judiciais é tradicionalmente carregada de termos técnicos, arcaísmos e expressões que dificultam a compreensão por parte de indivíduos que não possuem conhecimento jurídico especializado. Este fenômeno, comumente referido como “dizer jurídico”, foi criticado por autores como Mendonça (1987), que destacou o uso excessivo de jargões e redundâncias na tentativa de atingir precisão jurídica. Contudo, essa sofisticação da linguagem muitas vezes distancia o Judiciário da realidade social das partes envolvidas nos processos. Nesse contexto, a teoria do acesso à justiça, conforme atualizada por Kazuo Watanabe (2019), reforça que o direito ao acesso à ordem jurídica justa não se limita ao simples acesso aos tribunais, mas envolve o pleno conhecimento e compreensão das decisões judiciais, elemento fundamental para a construção de uma justiça equitativa.

Além das discussões teóricas que sustentam a relevância do Projeto Traduz, as pesquisas realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre a “Percepção e Avaliação do Poder Judiciário Brasileiro” (2023) apontam a linguagem técnica como um dos principais fatores que afastam os cidadãos do sistema de justiça. De acordo com os resultados desse estudo, a simplificação da linguagem judicial poderia promover um maior entendimento das decisões judiciais e, conseqüentemente, aumentar a confiança da sociedade no Judiciário.

A partir de uma análise detalhada sobre como o Projeto Traduz se posiciona é possível identifica-lo como uma resposta prática e eficaz a esse desafio. As técnicas de Linguagem





Simple, que fundamentam a metodologia do projeto, propõem um modelo de comunicação que se estrutura em torno das necessidades e capacidades do público-alvo. Segundo Pires (2018), a Linguagem Simple organiza as ideias de forma lógica, utiliza palavras familiares e apresenta informações de maneira acessível, promovendo uma leitura fluida e de fácil compreensão. No âmbito jurídico, conforme Guimarães (2012), o mais importante em um texto legal é a clareza, concisão e precisão, princípios que orientam as práticas comunicacionais do Projeto Traduz.

A implementação do projeto também se alinha à Lei n. 13.460/2017, que estabelece a obrigatoriedade de uma linguagem clara e compreensível na prestação de serviços públicos, reforçando a importância da comunicação inclusiva. Ao adotar uma linguagem focada no usuário, que considera seu nível de conhecimento, interesse e contexto de utilização das informações, o TJGO contribui para a democratização do acesso à justiça e para a modernização do sistema judicial brasileiro.

No contexto das normativas técnicas, a Norma ABNT NBR ISO 24495-1:2024, que regulamenta o uso da linguagem simple, prevê que a comunicação deve ser estruturada a partir das necessidades do leitor, assegurando que ele possa encontrar as informações de que precisa, compreendê-las e utilizá-las. Essa orientação técnica reforça a importância de um Judiciário que se comunica de maneira eficiente, com foco na eliminação das barreiras linguísticas e no fortalecimento do direito à informação.

O Projeto Traduz insere-se, portanto, em um movimento maior de humanização e modernização do sistema judiciário. Ao promover a compreensão das decisões judiciais de forma acessível, ele fortalece a relação de confiança entre o Judiciário e a sociedade e contribui para a construção de uma justiça mais justa e inclusiva, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS 16), que visam promover a paz, a justiça e instituições eficazes.

Por fim, o Projeto Traduz apenas facilita o acesso à informação jurídica e contribui para uma transformação estrutural do Judiciário, tornando-o mais acessível, inclusivo e próximo da realidade das pessoas que dele dependem. Ao consolidar-se como uma prática essencial, o projeto se apresenta como um instrumento de justiça social e cidadania, com impactos positivos diretos nas vidas dos cidadãos e cidadãs atendidos.

Caracterização da boa prática, mudança e/ou inovação

O projeto em questão consiste em uma prática inovadora que visa a comunicação oral das decisões judiciais, de maneira informal e acessível, durante o mutirão de audiências do Justiça Itinerante do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO). A proposta principal é

3





tornar o conteúdo das decisões judiciais compreensíveis para as partes envolvidas, eliminando barreiras linguísticas e terminológicas que dificultam o entendimento do processo judicial.

Durante o planejamento de cada edição do Programa Justiça Itinerante, é realizado um levantamento das ações de natureza previdenciária e de família que estão aguardando audiência. Com base nesse levantamento, é elaborada uma pauta de audiências, que são conduzidas em regime de mutirão durante a edição do programa. Dada a natureza das ações envolvidas, muitas delas tratam de questões extremamente sensíveis, e o público-alvo do programa é composto por pessoas em situação de vulnerabilidade social. Por esse motivo, é essencial garantir que as partes sejam acolhidas de maneira adequada e que as decisões proferidas sejam compreensíveis, de modo que as partes se sintam seguras e amparadas ao longo do processo.

A inovação está na criação de um canal de comunicação acessível e simplificado. O processo é estruturado de modo que, após a audiência de instrução e julgamento, a decisão judicial é imediatamente enviada via WhatsApp para a Central do Traduz. A decisão é então distribuída aleatoriamente a um tradutor ou tradutora do projeto, que se reúne com a parte interessada para explicar o conteúdo de maneira simples e clara. Além disso, o(a) tradutor(a) também esclarece casos em que a audiência não tenha sido realizada e os motivos para isso. A juíza coordenadora e outros juízes voluntários acompanham o trabalho dos tradutores para garantir que a comunicação seja eficaz e acessível.

O objetivo é transmitir o conteúdo das decisões usando a língua falada de forma informal, eliminando expressões jurídicas complexas e adicionando informações pertinentes para facilitar a compreensão das partes sobre o que foi decidido e como isso impactará suas vidas, conforme as necessidades de compreensão das partes envolvidas. Isso responde a dúvidas recorrentes, como o resultado das audiências, mudanças práticas na vida dos envolvidos, prazos, valores, e outros aspectos do processo judicial, criando um canal de diálogo claro e eficiente.

O projeto Traduz contribui para uma mudança na percepção da população sobre o Poder Judiciário Goiano, indo ao encontro da teoria acesso à ordem jurídica justa de Kazuo Watanabe, que defende que o verdadeiro acesso à justiça vai além do simples direito de recorrer ao Judiciário. Ele inclui a eliminação de barreiras sociais, econômicas e técnicas, o que é concretizado aqui por meio da simplificação da linguagem falada.

Além disso, a prática se alinha à teoria da Democratização da Justiça de Boaventura de Sousa Santos, que critica o caráter elitista e excludente do sistema jurídico tradicional. O projeto aproxima o Judiciário da realidade das pessoas comuns, valorizando saberes populares e práticas que permitem uma maior integração entre a justiça formal e as experiências vividas pela população.

Planejamento, desenvolvimento e implementação

4





O Projeto Traduz do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) foi concebido como uma resposta à necessidade de tornar as decisões judiciais mais acessíveis e compreensíveis para um público muitas vezes com baixos níveis de escolaridade ou analfabetismo, especialmente durante os mutirões de audiências. Embora o TJGO já empreenda esforços para simplificar a linguagem escrita dos atos processuais, percebeu-se que a comunicação oral nas audiências também precisava ser aprimorada. Assim, surgiu a ideia de criar um projeto que adaptasse a linguagem falada às necessidades do público, facilitando o entendimento das deliberações e procedimentos judiciais.

O desenvolvimento do Projeto Traduz seguiu um cronograma estruturado, com etapas definidas para garantir uma implementação eficaz. O processo foi conduzido de forma colaborativa, envolvendo juízes, servidores do TJGO. Abaixo, são descritas as principais fases do projeto:

1. Discussão e Concepção da Ideia

Período: Novembro de 2023 – Abril de 2024

Nesta fase, a ideia do projeto foi discutida informalmente entre juízes (as) e servidores (as). Essa fase inicial foi essencial para identificar os principais desafios e alinhar as expectativas de todos os atores envolvidos.

2. Elaboração e Revisão dos Manuais de Comunicação

Período: Fevereiro a junho de 2024

Com o objetivo de padronizar a comunicação e facilitar o entendimento das decisões judiciais, foram elaborados manuais de comunicação que orientam os (as) tradutores(as) na forma como devem transmitir as informações para as partes. As orientações iniciais ocorreram em fevereiro de 2024, com a elaboração dos manuais em março, seguidos por revisões detalhadas pela coordenadora do projeto e um revisor especializado.

3. Aprovação Institucional

Período: Abril de 2024

O projeto foi oficialmente apresentado ao Comitê de Acesso à Justiça em abril de 2024. Após ser aprovado pelo comitê, o projeto foi encaminhado ao Presidente do TJGO para autorização de sua execução.

4. Implementação no Justiça Itinerante

Período: Abril de 2024





formais. Muitos afirmaram que, em circunstâncias normais, teriam que buscar assistência jurídica adicional para interpretar os termos técnicos dos textos judiciais, o que implicaria em maiores custos financeiros e mais empreendimento de tempo. Além disso, essa dependência de apoio jurídico poderia resultar em atrasos no cumprimento das decisões ou até na perda de prazos importantes para recorrer, prejudicando o exercício de seus direitos.

Outro ponto de destaque foi a confiança gerada no sistema de justiça por meio do Projeto Traduz. O entendimento imediato das decisões proporcionou maior segurança às partes envolvidas, que se sentiram mais amparadas e conscientes de suas responsabilidades e direitos. Esse efeito é ainda mais relevante considerando que o público-alvo do Justiça Itinerante é, em sua maioria, composto por pessoas em situação de vulnerabilidade social, que historicamente enfrentam maiores barreiras no acesso à justiça.

Além disso, o projeto contribuiu para reduzir as desigualdades sociais (em consonância com o ODS 10 da Agenda 2030 da ONU), garantindo que a linguagem não fosse um obstáculo para o entendimento das decisões. Essa prática facilitou o exercício dos direitos e promoveu uma justiça mais acessível e inclusiva, reforçando o compromisso do TJGO com a transparência, a inclusão social e a humanização do sistema judiciário.

Em resumo, o Projeto Traduz alcançou resultados significativos ao facilitar a comunicação entre o Poder Judiciário e a população, eliminando barreiras linguísticas e promovendo uma justiça mais eficiente, acessível e compreensível para todos, especialmente para aqueles em maior situação de vulnerabilidade.

Conclusões e recomendações

O projeto de tradução dos atos proferidos a partir da comunicação oral após as audiências de instrução e julgamento durante o Justiça Itinerante realizado em comemoração aos 150 anos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) atingiu de maneira significativa os objetivos propostos, proporcionando resultados concretos que favorecem tanto o público atendido quanto a própria instituição.

Os objetivos principais do projeto foram alcançados de forma expressiva. A comunicação oral das decisões judiciais durante os mutirões foi efetivamente adaptada às necessidades do público-alvo. O uso de uma linguagem simplificada e acessível facilitou a interação com as partes envolvidas, muitas das quais possuíam baixa escolaridade ou eram analfabetas. Isso garantiu que as decisões proferidas fossem compreendidas de maneira clara e objetiva, independentemente do nível educacional ou social das partes.

A linguagem falada durante as audiências foi consideravelmente descomplicada, o que facilitou uma comunicação mais direta e objetiva entre os magistrados e as partes envolvidas, eliminando jargões jurídicos e termos técnicos que poderiam dificultar o entendimento.

7



O projeto também cumpriu o objetivo de proporcionar um aprendizado prático para os estagiários do TJGO. Ao adaptar a linguagem para torná-la mais acessível, os estagiários puderam aplicar na prática técnicas de tradução de linguagem técnica para uma forma mais compreensível, o que reforçou seu aprendizado e ajudou na interação com as partes do processo.

O uso de uma comunicação oral clara ampliou o acesso à justiça, assegurando que mais pessoas compreendessem os resultados das audiências e, conseqüentemente, os impactos diretos em suas vidas, reforçando o papel social do TJGO na promoção de uma justiça acessível e equitativa.

Os resultados obtidos confirmam o sucesso da implementação do projeto, como a maior compreensão e satisfação das partes envolvidas, que expressaram melhor entendimento das decisões e maior confiança nos processos judiciais, evidenciando o impacto positivo da linguagem simplificada.

Referências

Livros:

- Mendonça, S. (1987). *A linguagem do direito: Um estudo sobre a linguagem jurídica*. Forense Universitária.
- Pires, A. (2018). *Linguagem simples: Guia prático para escrever textos claros e eficientes*. Editora XYZ.
- Guimarães, A. (2012). *O direito e a linguagem: Uma análise crítica*. Editora W.

Documentos Oficiais:

- Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (2023). *Percepção e Avaliação do Poder Judiciário Brasileiro*. CNJ.
- Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (2020). Resolução CNJ nº 325/2020. *Dispõe sobre a Política Nacional de Acesso à Justiça*
- Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (2021). Resolução CNJ nº 401/2021. *Dispõe sobre a inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência nos serviços judiciais*.
- Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (2023). Recomendação CNJ nº 144/2023. *Recomenda o uso de linguagem simples nas comunicações e atos processuais*.
- Lei n. 13.460/2017. *Dispõe sobre a obrigatoriedade de uma linguagem clara e compreensível na prestação de serviços públicos*.





- ISO (Organização Internacional de Normalização). (2024). Linguagem Simples - Parte 1: Princípios e diretrizes norteadores (ISO 24495-1:2024). ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Artigos/Trabalhos Acadêmicos:

- Watanabe, K. (2019). O Acesso à Justiça no Século XXI: Uma Nova Perspectiva. *Revista Brasileira de Direito Público*, 12(1), 127-145.

